



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Sérgio José Dias nº 81 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana-SP

E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454 - Fax: (16) 3987 5018

www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33

NOVO ENDEREÇO
Rua Antônio Giotto Nº 143
Jardim Boa Vista
CEP 14150-000 - Serrana-SP

"TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE PARTE DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRANA E O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANA - IPREMUS.

Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA - IPREMUS**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Rua Antonio Giotto, nº143- Bairro: Jd Boa Vista- Cidade de Serrana/SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.324.623/0001-33, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **Andreia Aparecida Pereira Felix**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº 24.223.976-6/SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 185.045.968-18, e o **MUNICÍPIO DE SERRANA - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.229.813/0001-23, situado na Rua: Dr Tancredo de Almeida Neves, nº 176- Bairro: Jd. Bela Vista Cidade de Serrana/SP, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Valério Antonio Galante**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 5.646.358-3/SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 743.933.678-04, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1916/2019, respeitando as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CEDENTE** fornecerá temporariamente à **CESSIONÁRIA** uma sala de 4m x 3,5m totalizando 14 metros quadrados, situada na sede do Ipremus, à Rua: Antonio Giotto, nº 143, que servirá para realização dos trabalhos da Junta Médica Oficial da cidade de Serrana, no desempenho de suas funções, ressaltando que todo o mobiliário que comporá referida sala, será fornecido exclusivamente pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por prazo indeterminado, se iniciando a partir da data da assinatura do presente termo, restando claro que o espaço supra estabelecido poderá ser retomado pelo **CEDENTE** a qualquer tempo, mediante prévio aviso ao **CESSIONÁRIO** para efetiva desocupação, com prazo mínimo antecedente de 30 dias, nos termos do parágrafo 2º da Lei 1916/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, o **CESSIONÁRIO** não arcará com custos de alugueres, água, luz ou demais despesas relativas ao espaço que ocupará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
Gabinete do Prefeito

15/05/19
Andréia Cristina Barbosa dos Santos
RG. 26.713.707-2



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

NOVO ENDEREÇO
Rua Antônio Giotto N° 143
Jardim Boa Vista
CEP 14150-000 - Serrana-SP

Rua Sérgio José Dias n° 81 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana-SP
E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454 - Fax: (16) 3987 5018
www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33

no entanto, fica estabelecido que em contrapartida à cessão que ora se regulamentar, deverá realizar cessão de dois funcionários para laborar na recepção e na parte da limpeza da sede do CEDENTE, durante o período em que perdurar a avença, sob pena de revogação imediata do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do espaço ao Patrimônio Público do CEDENTE, nos seguintes casos:

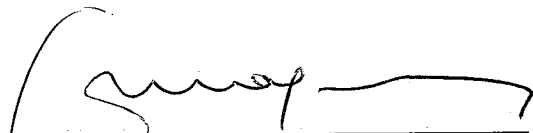
- I - se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao local cedido;
- II - nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Serrana - SP, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Serrana, 15 de maio de 2019



Ipremus
CEDENTE



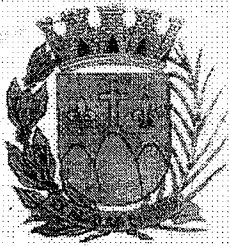
Município de Serrana - SP
CESSIONÁRIO

Testemunhas


Nome: MICHELLE HENRIQUE
CPF N° 292.224.408-38



Nome: FABRICIO SEGANTINI PIZZO
CPF N° 305.733.188-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI Nº 1.916/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.447/2011, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA – IPREMUS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta os parágrafos primeiro e segundo, ao artigo 12, da Lei nº 1.447/2011, com a seguinte redação::

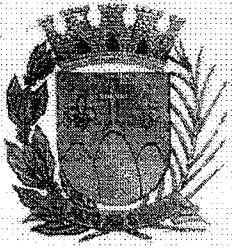
“Art. 12. ...

...

§ 1º. Fica ressaltada a possibilidade de cessão temporária por parte do Instituto, de espaço junto a sua sede própria, que poderá servir de sala para os serviços dos médicos do trabalho vinculados à Prefeitura Municipal de Serrana.

§ 2º. A cessão temporária supra descrita será realizada por mera liberalidade, sempre a critério da Diretoria Executiva do Ipremus, que poderá reaver o espaço quando bem entender, necessitando apenas comunicar tal fato à Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 30 dias, para efetiva desocupação.”

Lei 1916/2019 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serra - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

26 de abril de 2019.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOE


MARIA JOSÉ JURI

Secretária Municipal de Administração e Finanças